



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 605
DECISÃO : Nº PL 293/2012
Processo : Processo Nº JPA 71619/2011
Interessado : 3R ENGENHARIA LTDA
Assunto : Interposição de recurso ao plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que indefere o mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária 605, de 10 de setembro de 2012, considerando a notificação do CREA-PB contra a empresa comento, em razão da falta de registro de art de obra/serviço, em razão da não comprovação anotação de responsabilidade técnica do PCMAT de construção de uma habitação multifamiliar, área de 12900,00 m²; considerando que tal fato constitui infração à legislação, considerando que interessada não apresentou defesa, tampouco regularizou o fato gerador, tendo o processo corrido revelai; considerando a recomendação da Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, entende pela manutenção do auto de infração, com aplicação de penalidade mínima; considerando termos do parecer exarado pelo relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidência Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Francisco de Assis Assis**, com estes quatro últimos, substituindo regimentalmente os respectivos titulares. **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Railson Mascena Marques, Francisco de Assis Araújo Neto, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Venturini, Márcio Galvão Ebrahim, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Homero Catão Maribon, Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Frederico Augusto Guedes Pereira Pita, Saulo Feitosa Ferreira, Jorge Luiz Rocha, Naor Moraes Melo, Vicente de Paula Lucena de Oliveira, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr; Vital Maria Lins Guerra, Cândida R Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José César Albuquerque Costa e Edmilson Alter Campos Martins**; dos Suplentes: **Antonio Rangel Moura, Railson Mascena Marques, Leandro Rodrigo Vieira de Oliveira, Everaldo Souto Salvador**, com estes 3 (três) últimos, substituindo regimentalmente os titulares.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de setembro de 2012

Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-